



DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS ADMITIDAS

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral Ceará - CE-CE, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições de 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS ADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE):

Nº da Denúncia:	Nº 68-CE
Denunciante:	Denise Sá Barreto Rebouças Seoane
Denunciado:	Chapa 2
Assunto da Denúncia:	Propaganda eleitoral irregular por portais de notícia com natureza de pessoa jurídica para angariar votos.
Relator:	Alexander de Souza Laranjeira

(N)

Nº da Denúncia:	Nº 75-CE
Denunciante:	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho
Denunciado:	Chapa 1
Assunto da Denúncia:	Realização de viagens custeadas com recursos do CAU/CE combinadas com encontros de campanha eleitoral, bem como a divulgação de atividades ordinárias do exercício do mandato com propaganda de campanha, assunto já foi matéria de denúncia anterior (nº 57-CE, entretanto consta como outro denunciante) que está na fase de relatoria.
Relator:	Tercina Maria Dias França

(N)

Nº da Denúncia:	Nº 76-CE
Denunciante:	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho
Denunciado:	Chapa 1



Assunto da Denúncia:	Divulgação de propaganda eleitoral irregular em grupo de <i>Whatsapp</i> não oficial da chapa.
Relator:	Tercina Maria Dias França

(N)

Nº da Denúncia:	Nº 86-CE
Denunciante:	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
Denunciado:	Marina Queiroz Fontenele
Assunto da Denúncia:	Campanha eleitoral em redes sociais realizada de forma depreciativa contendo disseminação de informações falsas.
Relator:	Alexander de Souza Laranjeira

(N)

Os denunciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a defesa, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

David da Silva Pizol

Coordenador da Comissão Eleitoral do Ceará

CE-CE